

RECEBI O ORIGINAL

Em: 28 / 07 / 2025

Julie Alves



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 050/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA**, CNPJ. 08.533.935/0001-00 a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP visando a execução de obras e serviços de engenharia para recuperação da Rodovia Codajás-Anori, localizada nos municípios de Codajás, Anamá e Anori, localizados no Estado do Amazonas, perfazendo uma área de intervenção em APP de 4,0162 ha, conforme disposto no Processo nº 01.01.030201.013262/2022-05, com prazo de 02 (dois) anos, nas coordenadas geográficas em anexo e restrições/condições conforme segue:

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água existentes na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 02 Anos

Manaus, 28 JUL 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ANEXODA AUTORIZAÇÃO N.º 050/2025

COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTOS DE INTERVENÇÃO EM APP - ESTRADA CODAJÁS- ANORI			
APP	AREA (ha)	LATITUDE	LONGITUDE
INTERV-01	0,1044	3° 39' 27.55" S	61° 43' 26.13" W
INTERV-02	0,4033	3° 38' 18.37" S	61° 47' 49.23" W
INTERV-03	0,0654	3° 38' 36.01" S	61° 52' 9.941" W
INTERV-04	0,3944	3° 38' 48.15" S	61° 52' 33.85" W
INTERV-05	0,1004	3° 38' 59.92" S	61° 52' 49.76" W
INTERV-06	0,7771	3° 39' 11.64" S	61° 53' 5.486" W
INTERV-07	0,3186	3° 40' 13.08" S	61° 54' 29.88" W
INTERV-08	0,0752	3° 41' 7.507" S	61° 55' 36.82" W
INTERV-09	0,0735	3° 43' 27.65" S	61° 56' 52.44" W
INTERV-10	0,2695	3° 44' 36.44" S	61° 58' 32.19" W
INTERV-11	0,3826	3° 46' 8.534" S	62° 1' 13.99" W
INTERV-12	1,0518	3° 49' 24.72" S	62° 3' 23.48" W